



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão Assunto:

Políticos e Administrativos

27.9.79

Para parecer até 26.10.79

O Presidente, em nome

*Silveira*Senhor Presidente da Assembleia  
Regional dos Açores

H O R T A

1208

Pº. 20 PP

24. SET. 1979

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

*Excellencia:*

Para os fins convenientes, junto envio a V. Ex<sup>a</sup>. a proposta de decreto regional, sobre a criação da freguesia de Ribeira das Tainhas, aprovada pelo Governo Regional, em 20 de Setembro do corrente ano.

*Com respeito e consideração*

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Título: *Proposta de Decreto - Regional**J. B. Mota Amaral*Ass.: *Provação da Proposta de Decreto*

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL

*das Tainhas.*Entrada n.º *28/79* de *27.SET.1979*Arquivo n.º *102**O Responsável*

LEGISLAÇÃO

ANEXO: 1 exemplar

ASSEMBLEIA REGIONAL

AÇORES 27.SET.1979

Entrada N.º *468* Data *\_\_\_\_\_*



2.

REGIÃO AUTÔNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL

Projecto de Decreto Regional Nº /79/A, de

- Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos e leitores do lugar de Ribeira das Taínhas da freguesia de São Miguel , concelho de Vila Franca do Campo no sentido de ser criada a freguesia de Ribeira das Taínhas com sede na povoação do mesmo nome;

- Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 980 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 18 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

- Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÔNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

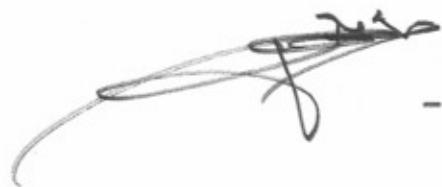
PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho de Vila Franca do Campo na Ilha de São Miguel , a freguesia de Ribeira das Taínhas , com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integra na freguesia de São Miguel

§ único - A freguesia de Ribeira das Taínhas é classificada de 2ª ordem.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



- 2 -

*Artigo 2º - As confrontações da nova freguesia serão as seguintes:*

*Linha poente - Barrocas do mar, segue pela Ribeira Seca, passando pela Estrada Nacional, seguindo para nascente passando a Norte do prédio de António Indácio Flor de Lima, entrando na Estrada Municipal, seguindo novamente para Nascente até à Grotta Larga, donde segue para Norte, passando pela Estrada Nacional, Estrada da Lagoa do Fogo, Canada das Papeloas, seguindo pelo prédio de Maria do Carmo Fischer Berquó de Aguiar Velho Cabral, seguindo para nascente entra na Ribeira das Tainhas, voltando para Norte passando pelo prédio de Maria das Mercês Fischer Berquó de Aguiar Vieiros e Sociedade Agrícola Açores seguindo para nascente até ao limite da freguesia de Ponta Garça.*

*Linha nascente - Segue pela extrema existente da freguesia de Ponta Garça, passando pelos prédios de D. Teresa do Gusmão e Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo até à Estrada Nacional, voltando para poente ao encontro da Grotta, seguindo por esta para sul até às Barrocas do Mar.*



REGIÃO AUTÔNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

Artigo 3º - Os órgãos representativos da freguesia de Ribeira das Taíñas serão, até às próximas eleições para as autorquias locais, substituídos por uma comissão administrativa n meada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

José Mendes Melo Alves

REGIÃO AUTÔNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL

Projeto de Decreto Regional N° /79/A, de

- Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos eleitores do lugar de Ribeira das Taínhas da freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo no sentido de ser criada a freguesia de Ribeira das Taínhas com sede na povoação do mesmo nome;

- Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 900 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 18 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

- Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÔNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

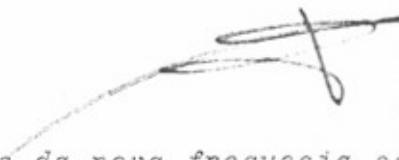
PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho de Vila Franca do Campo na Ilha de São Miguel, a freguesia de Ribeira das Taínhas, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integra na freguesia de São Miguel.

§ único - A freguesia de Ribeira das Taínhas é classificada de 2ª ordem.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

  
- 2 -

Artigo 2º - As confrontações da nova freguesia serão as seguintes:

Linha poente - Barrocas do mar, segue pela Ribeira Seca, passando pela Estrada Nacional, seguindo para nascente passando a Norte do prédio de António Indácio Flor de Lima, entrando na Estrada Municipal, seguindo novamente para Nascente até à Grotta Larga, donde segue para Norte, passando pela Estrada Nacional, Estrada da Lagoa do Fogo, Canada das Papeloas, seguindo pelo prédio de Maria do Carmo Fischer Berquó de Aguiar Velho Cabral, seguindo para nascente entra na Ribeira das Tainhas, voltando para Norte passando pelo prédio de Maria das Mercês Fischer Berquó de Aguiar Vieiros e Sociedade Agrícola Açores seguindo para nascente até ao limite da freguesia de Ponta Garça.

Linha nascente - Segue pela extrema existente da freguesia de Ponta Garça, passando pelos prédios de D. Teresa da Gusmão e Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo até à Estrada Nacional, voltando para poente ao encontro da Grotta, seguindo por esta para sul até às Barrocas do Mar.



REGIÃO AUTÔNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

Artigo 3º - Os orgãos representativos da freguesia de Ribeira das Taíñas serão, até às próximas eleições para as autorquias locais, substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

  
José Mendes Melo Alves



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE VILA FRANCA DO CAMPO

= D E C L A R A ÇÃ O =

António Daniel de Carvalho Melo - Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Franca do Campo: -----

----- Declara, em vista à criação da freguesia da Ribeira das Tainhas, que a nova Circunscrição passará a ter os limites seguintes: -----

Linha poente:- Barrocas do mar, segue pela Ribeira Seca, passando pela Estrada Nacional, seguindo para nascente passando a Norte do prédio de António Inácio Flor de Lima, entrando na Estrada Municipal, seguindo novamente para Nascente até à Grotta Larga, donde segue para Norte, passando pela Estrada Nacional, Estrada da Lagoa do Fogo, Canada das Papeloas, seguindo pelo prédio de Maria do Carmo Fischer Berquó de Aguiar Velho Cabral, seguindo para nascente entra na Ribeira das Tainhas, voltando para Norte passando pelo prédio da Mafra das Mercês Fischer Berquó de Aguiar Viveiros e Sociedade Agrícola Açores seguindo para Nascente até ao limite da Freguesia de Ponta Garça.-----

----- Linha Nascente.- Segue pela extrema existente da freguesia de Ponta Garça, passando pelos prédios de D.Teresa do Gusmão e Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo até à Estrada Nacional, voltando para poente ao encontro da Grotta, seguindo por esta para sul até às barrocas do Mar.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 2 de Julho de 1979.

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "António Daniel de Carvalho Melo".

António Daniel de Carvalho Melo



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE VILA FRANCA DO CAMPO

DECLARAÇÃO

João Manuel Branco, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Vila Franca do Campo, declaro, para os devidos efeitos, que os cidadãos eleitores constantes do requerimento inicial, se acham inscritos no Caderno Eleitoral do lugar da Ribeira das Tainhas que funcionou como um Posto de Recenseamento da freguesia de São Miguel desta Concelho.

----- Esta declaração destina-se para fins de instruir um processo de pedido de elevação do lugar da Ribeira das Tainhas a Freguesia e a desanexar da freguesia de São Miguel.

----- Por ser verdade passo a presente declaração que vou assinar.

Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, 14 de Maio de 1979.

O Chefe da Secretaria,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Branco".



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE VILA FRANCA DO CAMPO

DECLARAÇÃO

A fim de instruir o pedido de elevação a freguesia, do lugar da Ribeira das Tainhas, e a desanexar da freguesia de São Miguel, se declara que nesse lugar existem, presentemente, as seguintes indústrias, estabelecimentos comerciais e industriais:

- a) Indústrias de Secagem de chicória - duas fábricas
- b) Indústrias de Barbearia - uma
- c) Indústrias de destilação de vinhos e análogos - três
- d) Estabelecimentos comerciais - oito
- e) Distribuidores de gás - dois
- f) Automóveis ligeiros de aluguer para transporte de passageiros - um
- g) Carros pesados para transporte de Mercadorias - um ligeiro e dois pesados.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 14 de Maio de 1979.

O Presidente da Câmara

Municipal,

António Daniel de Carvalho Melo



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE VILA FRANCA DO CAMPO

C E R T I D Ó O

João Manuel Branco Chefe da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo:

.... Certifico, em face do respectivo Caderno Eleitoral arquivado nesta Secretaria a meu cargo, que no lugar da Ribeira das Tainhas, freguesia de São Miguel se acham inscritos quinhentos trinta e um eleitores .-----

.... Esta declaração destina-se para fins de instruir um processo de pedido da elevação do lugar da Ribeira das Tainhas a Freguesia e a desanexar da freguesia de São Miguel.-----

.... Por ser verdade passo a presente certidão que assino -----

Secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Vila Franca do Campo, 14 de Maio de 1979.

O Chefe da Secretaria,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Manuel Branco".



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE VILA FRANCA DO CAMPO

= D E C L A R A Ç Ã O =

António Daniel de Carvalho Melo Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, declara para efeitos de instruir um pedido de elevação à freguesia do Lugar da Ribeira das Tainhas, a desanexar da freguesia de São Miguel, de cuja sede aquele lugar dista cerca de dois quilometros, tendo actualmente uma população de novecentos e oito habitantes, segundo inquérito feito expressamente para este fim, possui Cemitério local e uns lavabos, recentemente construídos, para homens e mulheres.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 14 de Maio de 1979.

O Presidente da Câmara

Municipal.

António Daniel de Carvalho Melo



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE VILA FRANCA DO CAMPO

= D E C L A R A Ç Ã O =

António Daniel de Carvalho Melo - Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Franca do Campo, declara nos termos e para os efeitos das condições - terceira e quarta - do artigo nono do Código Administrativo, não ficar a freguesia de S. Miguel privada dos recursos indisponíveis com a desanexação do Lugar da Ribeira das Tainhas por elevação deste mesmo Lugar a categoria de freguesia e que na área pretendida da Circunscrição existem pessoas aptas ao desempenho de funções administrativas em número suficiente para assegurar a renovação da Junta de Freguesia.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 2 de Julho de 1979.

O Presidente da Câmara,  
A handwritten signature in black ink, appearing to read "António Daniel de Carvalho Melo".  
António Daniel de Carvalho Melo



Nº 015899

*Exmo. Senhor Presidente da Comissão Administrativa  
de Câmara Municipal de Vila Franca do Campo*

Padre José Luis Alves Monte, pároco da Paróquia  
do Bom Jesus Menino de Ribeira das Tainhas, Concelho  
de Vila Franca do Campo, tem a honra de informar  
Exmo. Sr. que para os devidos efeitos que a população  
actual desta paróquia é de novecentos e oito habitantes,  
conforme recenseamento que acaba de  
realizar. Foi seu verdade facto o presente  
que data e assin.

Ribeira das Tainhas, 3 de Fevereiro de 1979  
*P. José Luis Alves Monte*

1  
Mário



Senhor Secretário Regional de Administração Pública

Excellência

Os abaixo assinados, com residência habitual no lugar de Reboleira das Feinhas, povoado pertencente à freguesia de S. Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel, Açores, representando a maioria absoluta dos cidadãos eleitores, nesta qualidade e interpretando o sentir dos resstantes habitantes do citado povoado, respeitosamente, se dirigem a Vossa Excellência para espor e pedir o que a seguir segue:-

1º O lugar denominado Reboleira das Feinhas, donde são naturais, tem presentemente e aproximadamente vinte e oito habitantes de ambos os sexos, tendo quinhentos e trinta e sete eleitores inscritos; tem duzentos e vinte e cinco fogos; tem uma Igreja com capacidade para setecentos e cinquenta pessoas, ornada e dotada com todas as alfaias, destinadas ao culto; possui ainda cemitério, um edifício moderno com sanitários públicos, laradouro público, um edifício escolar do Plano dos Centenários onde, seis professores da bimateriais lecionam a cerca de cem e oitenta alunos dos dois sexos; tem quatro veículos de aluguer com licença, sendo um bigeiro de passageiros, um bigeiro de mercadorias e dois pseudos de mercadorias; é servida por oito correios de passageiros ditos Távula e G. da.

- e por um transporte colectivo de mercadorias, diariamente;
- 2º - Que o mesmo povoado dista da freguesia a que pertence, L. Miguel, três quilómetros, aproximadamente, e que tem como sua principal fonte de riqueza a agricultura, horticultura e pesca, o que permite aos seus habitantes uma situação de vida económica regularmente desafogada ou nemdiada;
- 3º - Que dentre dos seus habitantes, tem numerosos que, por possuírem habilitações literárias (4<sup>a</sup> classe, 6<sup>a</sup> classe, 5<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> ano dos Liceus e alguns de Universidade) garantem o desempenho de funções administrativas, assim como a sua remuneração;
- 4º - Que o mesmo povoado tem inscritos nos tribunais judiciais e de que pagam contribuição ao lado, inúmeros cidadãos que os direitos colectivos garantem a receta ordinária suficiente para cover os seus encargos sem prejuízo para a freguesia a que, administrativamente e civilmente, pertence;
- 5º - É presentemente servida por uma rede de abastecimento de água em regime de pressão e pelo fornecimento de energia elétrica - pública e particular; e, finalmente, ainda
- 6º - Possui bons arruamentos todos de pavimentação e asfalto que muito facilita a comunicação e o acesso a todos os lugares da Ilha.
- Por todo o esforço e per reconhecerem que o povoado de Belas das Faias merece talas as condições favoráveis e enumeradas na Sociedade, num suspiroamento, vêm pedir a V. Ex<sup>a</sup> que o povoado de Belas das Faias, Ilha de S. Miguel, seja elevado a Freguesia, com sede no mesmo povoado, a qual passará a ter os limites seguintes: